



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 027/13-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação de providências urgentes, formalizada via Ofício n.º 098/00/CGMP, datado de 20.03.2000, oriundo da Corregedoria-Geral do Ministério Público, relatando incompatibilidade total entre o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. M.P.R., e o magistrado da Comarca de Novo Aripuanã, à época;

CONSIDERANDO a promoção do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. M.P.R., à Entrância Final;

CONSIDERANDO a carência de atribuição por este c. Conselho Superior do Ministério Público, em razão da ausência de previsão legal no art. 43 da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 12 de abril de 2013;

RESOLVE:

ARQUIVAR o pedido de adoção de providências urgentes, formalizada via Ofício n.º 098/00/CGMP, datado de 20.03.2000, sobre incompatibilidade total entre o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. M.P.R., e o magistrado da Comarca de Novo Aripuanã, à época, por perda do objeto.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 12 de abril de 2013.

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Presidente do c. CSMP, por substituição legal

PEDRO BEZERRA FILHO
Membro e Secretário

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro